

## ATO 01/2020 – DIRETORIA DA AGMP/SAMP

*Estabelece regras para prevenção à infecção do Coronavírus – COVID 19 no âmbito da AGMP e do SAMP.*

**A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AGMP e do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SAMP, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 28, inciso IV, do Estatuto Social da AGMP, **RESOLVE** definir as seguintes regras e procedimentos de caráter emergencial para prevenção à infecção do Coronavírus – COVID-19:**

Art. 1º A sede administrativa da Associação Goiana do Ministério Público funcionará das 13h às 17h e haverá rodízio de funcionários, mediante escala prévia, **até o dia 17 de abril de 2020.**

Art. 2º Durante o período consignado no artigo anterior, o atendimento presencial nas dependências da AGMP e do SAMP ficará restrito às demandas de natureza urgentes dos associados e seus dependentes.

Parágrafo único. As demandas regulares serão atendidas à distância, pelos seguintes meios:

### I – AGMP

- a) telefone (62) 3285 – 6660 ou (62) 98152 - 0091
- b) whatsapp (62) 98152 - 0091
- c) email [diretoria@agmp.org.br](mailto:diretoria@agmp.org.br)

### II – SAMP

- a) telefone (62) 3274 - 3513
- b) whatsapp (62) 98335 - 4487
- c) email [samp.administracao@agmp.org.br](mailto:samp.administracao@agmp.org.br)



Art. 3º Fica suspenso o funcionamento da academia da AGMP, do clube, do bar e proibidas atividades na quadra poliesportiva **até o dia 17 de abril de 2020**.

Art. 4º A ocupação máxima da Casa do Promotor fica restringida à metade da sua capacidade, ou seja, 07 (sete) quartos, **até o dia 17 de abril de 2020**.

Art. 5º É vedada a realização de eventos (festas, cursos, reuniões), e estão suspensas as reservas do salão de festas, da churrasqueira, da sede campestre e do auditório da AGMP **até o dia 31 de maio de 2020**.

Parágrafo único. Os eventos já agendados para o período citado ficam cancelados, comunicando-se aos interessados, que deverão ser ressarcidos dos valores eventualmente pagos pelas reservas.

Art. 6º As determinações constantes do presente Ato poderão ser revistas e/ou prorrogadas em decorrência do grau de avanço dos casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

Goiânia, 17 de março de 2020.



José Carlos Miranda Nery Júnior  
**Presidente da AGMP**



Valéria Cristina de Paula Magalhães  
**Diretoria-Geral do SAMP**